



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS.

PRES. HÉRICA MENEZES DA SILVA - PSD

GESTÃO 2022

PROCESSO Nº: 202203006

CONTRATO Nº: 015/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS/TO E O DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022, NOS TERMOS DO ART. 55, DA LEI 8.666/93.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS – TO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **02.152.996/0001-86**, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 1445, Centro, CEP: 77465-000, Figueirópolis/TO, neste ato representando pela Sra. **HÉRICA MENEZES DA SILVA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº **048.884.741-92** e do outro lado como **CONTRATADA** o escritório de advocacia **DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 42.279.474/0001-00, estabelecida na cidade de Cariri do Tocantins, estado do Tocantins, na Rua Joaquina A Souza, Quadras 05, Lote 14, Setor Central, CEP: 77.453-000, Cariri do Tocantins, representada neste ato pelo seu sócio Administrador **DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **OAB/TO 5210**, inscrito no CPF sob o nº **021.035.501-88**, natural de Tocantinópolis/TO, residente e domiciliado na G, Qd. 03, Lt. 21, Jardim Guanabara, Gurupi - TO, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULAS PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços jurídicos de Assessoramento para elaboração de Minuta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirópolis, e, de Emenda à Lei Orgânica para adequações necessária, bem como, assessoria jurídica para suporte as Comissões na análise de referidas Proposituras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS.
PRES. HÉRICA MENEZES DA SILVA - PSD
GESTÃO 2022

O preço ajustado pelos serviços descritos no objeto contratual é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Os valores serão pagos conforme a realização dos serviços descritos acima.

Cientifica-se ao contratado (prestador de serviços) que, a quantidade estipulada de serviços, por motivos de caso fortuito ou força maior, poderão não ser utilizados integralmente pelo ente público.

Imprescindível mencionar que o pagamento estará condicionado a apresentação de certidões negativas e nota fiscal do contratado.

A prestação de pagamento iniciará no mês de janeiro a dezembro de 2022.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta cláusula já se encontra computado todos os impostos, taxas, obrigações sociais, que direta ou indiretamente, tenham relação com objetivos desde contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia 30 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE CONTRATUAL

A dotação orçamentaria quanto as despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrá à conta de recursos próprios da CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS – TO, conforme classificação orçamentária programática: 0011.0001.01.031.0001.2001, atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Ainda a modalidade contratual é DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o valor total do contrato não ultrapassa o valor de R\$ 17.600,00, onde é dispensável a elaboração de licitação, conforme o art. 24, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a **CONTRATADA** cumprir com a prestação de serviços com qualidade, eficiência e moralidade, atendendo sempre as necessidades da Câmara Municipal de Figueirópolis.

Compete a **CONTRATANTE** cumprir a contraprestação contratual, zelando pelos princípios que regem a administração pública, bem como atendendo ao fiel cumprimento do presente contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS.
PRES. HÉRICA MENEZES DA SILVA - PSD
GESTÃO 2022

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da comarca de Figueirópolis – TO, estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Figueirópolis – TO, 17 de Março de 2022

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Diego Avelino Milhomens Nogueira Sociedade
Individual de Advocacia

HÉRICA MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____